



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 992/2007.

De 21 de setembro de 2007.

"Dispõe sobre: Abertura de Crédito Adicional Suplementar."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) destinados a custear as despesas de melhoria, reparos e implantação de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas da cidade, com a seguinte funcional programática:

ÓRGÃO 09 – URBANIMO
UNIDADE 09.02 – SERVIÇOS URBANOS
15.452.0067.1037 – INVESTIMENTOS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51 – Obras em Andamento

Fonte de Recursos – 05

Transferências e Convênios Federais Vinculados.....R\$ 97.500,00

Art. 2.º - A cobertura do crédito aludido no artigo anterior será efetuada com recursos advindos do Ministério das Cidades/Caixa – Programa Pró Município.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 21 de setembro de 2007.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.


Helaise Farias Padovan
Diretora Administrativa



AUTÓGRAFO Nº 979/2007 **De 21 de Setembro de 2007.**

Dispõe sobre:- “Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO”.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) destinados a custear as despesas de melhoria, reparos e implantação de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas da cidade, com a seguinte funcional programática:

ÓRGÃO 09 – URBANIMO
UNIDADE 09.02 – SERVIÇOS URBANOS
15.452.0067.1037 – INVESTIMENTOS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51 – Obras em Andamento

Fonte de Recursos – 05

Transferências e Convênios Federais Vinculados.....R\$ 97.500,00

Art. 2º - A cobertura do crédito aludido no artigo anterior será efetuada com recursos advindos do Ministério das Cidades/Caixa – Programa Pró Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 21 de Setembro de 2007.


JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA
Presidente


GILMAR DE JESUS FERREIRA
Diretor Administrativo



085

JORNAL OESTE NOTÍCIAS – 11 Sábado, 22 de setembro de 2007. EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122
Av. Prefeito João Borges Frias, 435 - Centro - CEP 19250-000 - (CNPJ) (MF) 44.872.778/0001-66
E-mail: prefeitura@sandovalina.sp.gov.br

LEI N.º 992/2007,

De 21 de setembro de 2007.

"Dispõe sobre: Abertura de Crédito Adicional Suplementar."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) destinados a custear as despesas de melhoria, reparos e implantação de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas da cidade, com a seguinte funcional programática:

ÓRGÃO 09 – URBANISMO

UNIDADE 09.02 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0067.1037 – INVESTIMENTOS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51 – Obras em Andamento

Fonte de Recursos – 05

Transferências e Convênios Federais Vinculados.....R\$ 97.500,00

Art. 2.º - A cobertura do crédito aludido no artigo anterior será efetuada com recursos advindos do Ministério das Cidades/Caixa – Programa Pró Município.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 21 de setembro de 2007.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.
Helaise Farias Padovan
Diretora Administrativa